



LEI COMPLEMENTAR N. 701.

Autor: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar n. 331/99 e transforma a Quadra 04 da Zona Central – ZC – para Zona Especial 15 – ZE15.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica alterada a Lei Complementar n. 331/99, Lei de Uso e Ocupação de Solo do Município de Maringá, que passa a vigor com a redação abaixo, e transformada a Quadra 04 da Zona Central – ZC – para Zona Especial 15 – ZE15:

“Art. 7.º ...

...

VII - ...

...

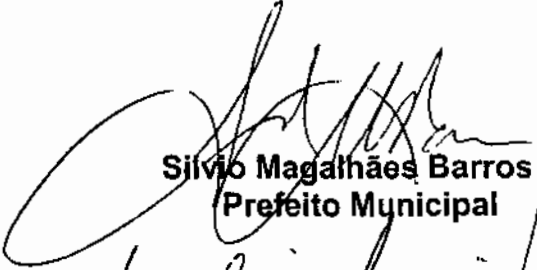
o) ZE15 – Centro Cultural.” (NR)

Art. 2.º Faz parte da presente Lei Complementar a alteração do Anexo III da Lei Complementar n. 331/99.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 28 de dezembro de 2007.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete

ANEXO III

TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Zonas	Dim. Lotes	Alt. Máx.	Coef. Máx.	Taxa Ocupação %	Afast. Frontal	Afast. Lateral	Afast. Fundos
Zona E15	—	660 m	Livre	Subsolo 100% Térreo 20% (podendo chegar até 50% caso o uso seja de caráter cultural) Torre 50%	Livre	Livre	Livre

